
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0469, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.*

Altera dispositivo do Decreto n.º 5.373, de 11 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0468, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 17/03, de 19 de agosto de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.373, de 11 de julho de 2002, que concede tratamento tributário que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas saídas interna e interestadual dos produtos fabricados neste Estado pela empresa FLUIDOS DA AMAZÔNIA LTDA., Inscrição Estadual nº 15.189.614-3.

§ 1º Para cálculo do imposto devido de que trata o "caput", somente serão considerados os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo ser adotada apuração em separado.

§ 2º A empresa deverá informar à Secretaria Operacional de Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, sempre que houver modificação e/ou ampliação da lista de Mix dos produtos por ela fabricados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

* Republicado por incorreção no DOE PA nº 30.040, de 30-09-03.

DOE Nº 30.045, de 07/10/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ